



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA



CONTRATO Nº 013 /2020.

TERMO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA LOCALIZADA NO POVOADO LAGOA DO MATO NO MUNICIPIO DE PORTO DA FOLHA-SE QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICIPIO DE PORTO DA FOLHA E A EMPRESA **SOBERANA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME**, NA FORMA ABAIXO.

O **MUNICÍPIO DE PORTO DA FOLHA/SE**, doravante denominado **CONTRATANTE**, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Praça Padre Oliveira, 851, Centro, Porto da Folha/SE, inscrito no CNPJ nº 13.131.982/0001-00, neste ato representada por seu titular, Prefeito Municipal **MIGUEL DE LOUREIRO FEITOSA NETO**, portador do RG nº 3.379.419-7 SSP/SE e CPF nº 037.499.025-50 denominado **CONTRATANTE** e a empresa **SOBERANA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ nº 31.205.599/0001-23, com o endereço na Rua: Vereador Flavio Diniz nº 45, Bairro: Farolandia na cidade de Aracaju/SE, tendo como PROCURADOR o Sr. **EDILSON PEREIRA FILHO**, inscrito no CPF nº 804.442.965-49 e R.G nº 3.026.045-0 SSP/SE, doravante denominado **CONTRATADA**, reuniram-se para celebrar o presente Contrato, nos termos e cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O objeto deste contrato consiste na **CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA LOCALIZADA NO POVOADO LAGOA DO MATO NO MUNICIPIO DE PORTO DA FOLHA-SE**, bem como as especificações a seguir:

- **SERVIÇOS PRELIMINARES;**
- Limpeza manual de terreno com vegetação rasteira, incluindo roçagem e queima;
- Locação de construção de obra, inclusive execução de gabarito de madeira.

- **MOVIMENTO DA TERRA;**
- Escavação manual de vala ou cava em material d 1ª categoria, profundidade até 1,50m;

- **PAVIMENTAÇÃO**
- Concreto simples usinado fck=18 mpa, bombeado, lançado e adensado;

- **DRENAGEM**
- Fornecimento e assentamento de tubo de concreto armado d=1,50m;
- Concreto ciclópico;
- Bombeamento para esgotamento de valas com duração de 8 horas por dia.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA



- DIVERSOS
- Limpeza geral

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO.

O MUNICÍPIO DE PORTO DA FOLHA/SE, pagará ao contratado, em remuneração aos serviços prestados a importância de **RS 32.606,36 (trinta e dois mil seiscientos e seis reais e trinta e seis centavos)**, até o término da obra.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO

O prazo de vigência do presente instrumento contratual será de 60 (sessenta) dias a partir da sua assinatura, e a execução dos serviços será de 60 (sessenta) dias a partir da emissão da Ordem de Serviços.

CLÁUSULA QUARTA: DO FUNDAMENTO

O presente Contrato foi elaborado por dispensa de licitação, de acordo com o **art. 24, I da Lei 8.666 de 21/06/93**, e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa prevista na cláusula segunda deste pacto correrá por conta da seguinte dotação orçamentária constante do orçamento para o exercício financeiro de 2020:

Unidade Orçamentária: 8008 – SECRETARIA MUN. DE OBRAS, HABITAÇÃO E URBANISMO

Projeto: 15.451.0003.1047 – CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM OLHADA

Conta: 4490.51.00.00 - Obras e Instalações.

Fonte: 10010000, 15100000.

CLÁUSULA SEXTA: DA MULTA

A desistência por qualquer das partes na execução do presente termo, implicará no pagamento de multa na razão de 30% (trinta por cento) do valor contratado, mais as despesas que por ventura se faça necessário para sua cobrança.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO

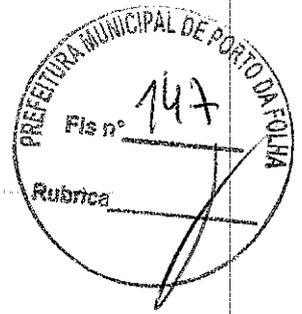
7.1 - O descumprimento de qualquer das cláusulas do presente Contrato é motivo justo para rescisão deste, arcando a parte faltosa com todo ônus, inclusive dos jurídicos a que der causa.

7.2 - O presente contrato poderá ser rescindido no caso de ocorrer quaisquer das hipóteses previstas no Art. 78 da Lei 8.666 de 21/06/93, e suas alterações.

7.3 - Parágrafo Único – Pode a CONTRATANTE rescindir unilateralmente o presente termo, conforme dispõe o Art. 79.I da Lei 8.666/93.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA



CLÁUSULA OITAVA: DA LEGISLAÇÃO

O presente contrato rege-se-á pela Lei Federal nº 8.666/93, em harmonia com a Legislação Civil Brasileira que disciplina a matéria, ouvindo, nos casos omissos a autoridade superior.

CLÁUSULA NONA: DA FONTE DOS RECURSOS

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta de recursos próprios.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO (Art. 67. Lei nº 8.666/93).

Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, fica designado o servidor **JUAREZ MENESES FEITOSA** - CPF nº. **234.812.695-87**, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Urbanismo desta Prefeitura, para acompanhar e fiscalizar execução do presente Contrato.

§1º - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Contrato com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

§2º - A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto da Folha/SE com exclusão de outro, por mais privilégio que seja, para dirimir quaisquer dúvidas surgidas na execução do presente pacto.

E assim, por se acharem justos e contratados, assinam o presente termo particular de Contrato em 03 (três) vias de igual teor e para um único e só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, a fim de que possa surtir os efeitos legais.

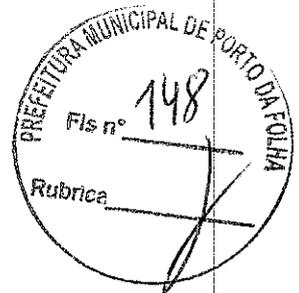
Porto da Folha/SE, 08 de Janeiro de 2020.



MIGUEL DE LOUREIRO FEITOSA NETO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA



Edilson Pereira Filho

SOBERANA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME

CNPJ N° 31.205.599/0001-23

EDILSON PEREIRA FILHO

CPF n° 804.442.965-49

R.G n° 3.026.045-0 SSP/SE

PROCURADOR

CONTRATADA

Testemunhas:

NOME: *Rafael Oliveira Resende* CPF: *036.539.215-16*

NOME: *Jon' Jonice Dóris Filho* CPF: *712.711.555-91*

[Signature]